

PROCESSO Nº 093/2022

ESPÉCIE	PROJETO DE LEI Nº 103/2022.
INTERESSADO	MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	OUTUBRO/2022.
REMETENTE	JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA FRANCISCO BRITO DE MORAES CLENILDA CHAVES APRÍGIO
PROCEDÊNCIA	PODER LEGISLATIVO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PROJETO DE LEI Nº 103/2022, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE TABULEIRO DO NORTE O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 4 DE OUTUBRO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO

E-mail: damiaodopovao@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

13/10/2022

J. D. Maia

SECRETÁRIA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Tabuleiro do Norte o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

A Câmara Municipal de a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências Tabuleirenses;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionais à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de saúde comunitária;

IV - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO

E-mail: damiaodopovao@gmail.com



V - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange ao fornecimento de EPIs, dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.

Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabuleiro do Norte.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA
Vereador

FRANCISCO BRITO DE MORAES
Vereador

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Vereadora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO



E-mail: damiaodopovao@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias, são profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. São profissionais que realizam a integração dos serviços de saúde da atenção básica com a comunidade.

A Lei nº 11.585/2007, institui o dia 4 de outubro como a data que homenageia os Agentes Comunitários de Saúde. Na mesma data, comemora-se o Dia Nacional dos agentes de Combate as Endemias, instituído pela Lei nº 13.059/2014.

Esta propositura busca levar à valorização dessa atividade, ao reconhecimento e a gratidão pelos que seus integrantes têm realizado. Através dela transmitimos nosso apoio, nossa confiança e solidariedade a toda categoria.

Eis as razões pelas quais rogamos o apoio dos nobres pares a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



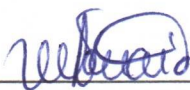
**13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ÚNICA discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 103/2022 de autoria dos Vereadores: José Damião Freitas Maia, Francisco Brito de Moraes e Clenilda Chaves Aprígio, que Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Tabuleiro do Norte o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	FJ			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente



JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 103/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES: JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, FRANCISCO BRITO DE MORAIS E CLENILDA CHAVES APRÍGIO.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Tabuleiro do Norte o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

A Câmara Municipal de a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências Tabuleirenses;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;

III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionais à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de saúde comunitária;

IV - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias;

V - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange ao fornecimento de EPIs, dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.



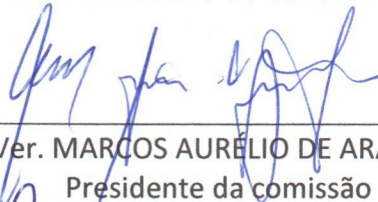
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

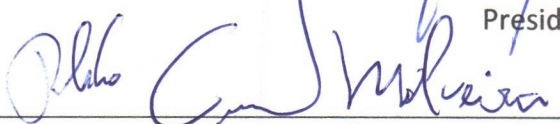
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabuleiro do Norte.


PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de novembro de 2022.


Ver. MARCOS AURELIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente